

**LEI N.º 129**

(15 de Março de 1962)

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial até Cr\$130.000,00, para os serviços de nivelamento e contranivelamento.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado a atender ao pagamento da execução dos serviços de nivelamento e contranivelamento de pontes onde serão projetados poços de visitas e pontos de variação do greide deo do terreno, para o projeto de sistema de esgotos sanitários.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de 1961.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Março de 1962.-

GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Março de 1962.-

VERA MARQUEZINI
-Secretário-